

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2019 – GAB/SED

Estabelece diretrizes para matrícula no Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú/SC.

A Secretaria Municipal de Educação estabelece por meio desta normativa as diretrizes gerais para a execução de matrícula nas Unidades Escolares (UEs), conforme a Resolução nº 02 de 27 de outubro de 2016 do Conselho Municipal de Educação e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013 e Lei nº 13.845 de 18 de junho de 2019.

O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à Unidade Escolar na idade certa.

1. CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

A Secretaria Municipal de Educação ofertará a matrícula em Unidade Escolar municipal, próxima à residência do aluno, de acordo com o zoneamento (ANEXO I) e os seguintes critérios:

- Aluno(a) a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano vigente no ingresso ao Ensino Fundamental;
- Caso não haja, vaga, na Unidade Escolar do zoneamento, ao qual o(a) aluno(a) pertence, o(a) mesmo(a) será encaminhado para a Unidade Escolar mais próxima.

2. MATRÍCULA

2.1 Renovação de matrícula

- A rematrícula é de responsabilidade dos Pais e/ou Responsável Legal;
- A não efetivação da rematrícula, conforme calendário escolar vigente caracterizará desistência da vaga.

2.2 Matrícula nova

- A efetivação da matrícula nova dar-se-á mediante preenchimento e assinatura da Ficha de Matrícula pelos Pais e/ou Responsável Legal, conforme calendário escolar vigente;
- Apresentação da documentação devida, de acordo com o item 4 (quatro) desta instrução normativa.

2.3 Matrícula por transferência

- Aluno(a) da própria rede municipal de ensino;
- Aluno(a) proveniente de outra rede de ensino;
- Do(a) próprio(a) aluno(a) quando maior de idade, para alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

2.4 Desistência de matrícula

- Quando o(a) aluno(a) apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, por meio do APOIA (Programa de Combate a Evasão Escolar) e Conselho Tutelar, caracterizando abandono.

3. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

A composição de turmas atenderá, como disposto no Art. 5º da Resolução nº 02 de 27 de outubro de 2016 do Conselho Municipal de Educação - CONSEME, salvo em cumprimento as leis: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013 e e Lei nº 13.845 de 18 de junho de 20119.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A matrícula é um ato administrativo que vincula o aluno à Unidade Escolar. Toda documentação deverá ser apresentada em via original.

- Certidão de nascimento e documento de identidade;
- CPF do(a) aluno(a);
- 'Declaração Atualização Vacinal' ou 'Declaração de Negativa' assinada pelos pais ou responsáveis, emitida pelo Posto de Saúde;
- CPF dos Pais do responsável legal;
- Documento de Identidade dos Pais e/ou Responsável Legal;
- Duas fotos 3x4;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para alunos(as) que convivem com Responsável Legal;
- Comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo) no nome dos Pais e/ou Responsável Legal pela matrícula ou declaração de aluguel autenticada em cartório pelo proprietário do imóvel;
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- Atestado de conclusão, ou de frequência comprovando ano/série do(a) aluno(a);
- Histórico escolar no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Histórico Escolar dos alunos(as) provenientes de países fazem parte do Mercosul, deve obedecer o disposto no Parecer nº 23/2005 (ANEXO II);

4.1 Observações quanto a documentação para efetivação de matrícula

- Em caso de dúvida quanto à localização da residência do(a) aluno(a), a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, para o profissional responsável, visita ao local para emissão do parecer;
- Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar;
- Toda documentação de estrangeiros é de responsabilidade dos Pais e/ou Responsável Legal pelo(a) aluno(a), cabendo a Secretaria Municipal de Educação apenas o encaminhamento para vaga na instituição de acordo com o zoneamento e disponibilidade.
- Declarar informação falsa em documento particular, com propósito de alterar a verdade dos fatos para obter vantagem indevida é crime, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

5. DA DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares são responsáveis pela divulgação do período de matrícula.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas e ao Projeto Político Pedagógico.
- A matrícula e a frequência às aulas não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniforme, ou equivalentes;
- A SEDUC, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta instrução normativa, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;
- As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Administrativa da Unidade Escolar, em primeira instância, em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Departamento Técnico-Pedagógico e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação como último recurso;
- Os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselheiros;
- Conforme recomendação da 4ª promotoria de justiça/Instrução Normativa, somente serão aceitas matrículas de alunos que comprovarem residência em Balneário Camboriú/SC.

Esta Normativa entra em vigor na presente data.

Balneário Camboriú, 03 de outubro de 2019.



ROSANGELA PERCEGONA BORBA
Diretora Geral do Colegiado da Secretaria de Educação

ANEXO I

ZONEAMENTO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA	REGIÃO	
	DE	ATÉ
APAE	Não tem	
C.E.M. GOV. IVO SILVEIRA	Rua 2500 (4ª p/marginal)	B.Estados - C.Bombeiro a BR 101
C.E.M. TOMAZ FRANCISCO GARCIA	Rua Armazém/Araquari Final rua Biguaçú	Campo Alegre Av.Sta.Catarina
CAIC AYRTON SENNA DA SILVA	Rua Araquari	Av. Sta. Catarina
CEJA	Não tem	
PROJETO OFICINAS	Não tem	
C.E.M. JARDIM IATE CLUBE	Rua Araquari	Rua Dom Daniel
**C.I.E.P. RODESINDO PAVAN	TODO O MUNICÍPIO	
C.E.M. PROFESSOR ARMANDO CESAR GHISLANDI	Rua Araquari	Rua Dom Afonso - Jd Denise Marginal Oeste
C.E.M. NOVA ESPERANÇA	Nova Esperança	Santur/Marginal Oeste
C.E.M. GIOVÂNIA DE ALMEIDA	Estaleiro (subida Morro)	BR 101 - Estaleirinho
C.E.M. ESTALEIRO	Estaleiro	
C.E.M. TAQUARAS	Laranjeiras-Taquaras	Taquarinhas - Praia do Pinho
C.E.M. DONA LILI	R. Marcos Fernandes	R. Hermógenes A. Feijó
C.E.M. ALFREDO DOMINGOS DA SILVA	Casa do Vinho	R. Maria M. Pereira (São Judas)
C.E.M. VEREADOR SANTA	Rua 10	Rua 3000
C.E.M. ARIRIBÁ	Rua Suíça	Divisa Itajaí - B. Ariribá
C.E.M. PRESIDENTE MÉDICI	Rua México	Rua Síria
C.E.M. PROFESSOR ANTONIO LÚCIO	Rua Albânia Rua 901	Rua México Rua 1301

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA PARA O RECONHECIMENTO DE CERTIFICADOS, TÍTULOS, ESTUDOS DE NÍVEL PRIMÁRIO E MÉDIO NÃO TÉCNICO, CONSIDERANDO ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 E 9 ANOS NO BRASIL

Idade Média (anos)	BRASIL		PARAGUAI		ARGENTINA		URUGUAI	BOLÍVIA	CHILE
	E.F. - 8 anos	E.F. - 9 anos	Anual	Antigo	Anual	Antigo			
	Anual	Em Implementação	Anual	Antigo	Anual	Antigo			
17	3º Médio	3º Médio	3ª Educação Média	6º Bacharelado	3ª Polimodal	5º Secundario	6º C. Bachillerato	4ª Enseñanza Secundaria	4ª Enseñanza Média
16	2º Médio	2º Médio	2ª Educação Média	5º Bacharelado	2ª Polimodal	4º Secundario	5º C. Bachillerato	3ª Enseñanza Secundaria	3ª Enseñanza Média
15	1º Médio	1º Médio	1ª Educação Média	4º Bacharelado	1ª Polimodal	3º Secundario	4º C. Bachillerato	2ª Enseñanza Secundaria	2ª Enseñanza Média
14		9º Ens. Fund.	9º E.E.B.	3º Ciclo Básico	9º E.G.B.	2º Secundario	3º C. Básico	1ª Enseñanza Secundaria	1ª Enseñanza Média
13	8º Ens. Fund. (14 anos)	8º Ens. Fund.	8º E.E.B.	2º Ciclo Básico	8º E.G.B.	1º Secundario	2º C. Básico	8ª Enseñanza Primaria	6ª Enseñanza Básica
12	7º Ens. Fund. (13 anos)	7º Ens. Fund.	7º E.E.B.	1º Ciclo Básico	7º E.G.B.	7º Primario	1º C. Básico	7ª Enseñanza Primaria	7ª Enseñanza Básica
11	6º Ens. Fund. (12 anos)	6º Ens. Fund.	6º E.E.B.	6º Primário	6º E.G.B.	6º Primario	6º Primário	6ª Enseñanza Primaria	6ª Enseñanza Básica
10	5º Ens. Fund. (11 anos)	5º Ens. Fund.	5º E.E.B.	5º Primário	5º E.G.B.	5º Primario	5º Primário	5ª Enseñanza Primaria	5ª Enseñanza Básica
9	4º Ens. Fund. (10 anos)	4º Ens. Fund.	4º E.E.B.	4º Primário	4º E.G.B.	4º Primario	4º Primário	4ª Enseñanza Primaria	4ª Enseñanza Básica
8	3º Ens. Fund. (9 anos)	3º Ens. Fund.	3º E.E.B.	3º Primário	3º E.G.B.	3º Primario	3º Primário	3ª Enseñanza Primaria	3ª Enseñanza Básica
7	2º Ens. Fund. (8 anos)	2º Ens. Fund.	2º E.E.B.	2º Primário	2º E.G.B.	2º Primario	2º Primário	2ª Enseñanza Primaria	2ª Enseñanza Básica
6	1º Ens. Fund. (7 anos)	1º Ens. Fund.	1º E.E.B.	1º Primário	1º E.G.B.	1º Primario	1º Primário	1ª Enseñanza Primaria	1ª Enseñanza Básica